



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

PORTARIA Nº 1.165

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista maior regularidade nos registros de petições determina:-

tôdas as petições apresentadas ao Protocolo para apreciação e despacho das autoridades municipais, deverão ter a firma do peticionário devidamente reconhecida por tabelião local.

Mando portanto, a quem o cumprimento desta pertencer, - que a cumpram e a façam cumprir tão exatamente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 8 de junho de 1967.-


ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.-